



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2020.

Dispõe sobre dispensa
aquisição de carteira
personalizada em couro
legítimo com brasão gravado
para ser distribuído entre os
vereadores.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOCANTINÓPOLIS/TO.**

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de **aquisição** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a **aquisição de carteira personalizada** na empresa **MARIA SANDRA OLIVEIRA BRINTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.480.214/001-75, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 126, Centro, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis - TO, com a finalidade na **aquisição de carteira personalizada em couro legítimo com brasão gravado para ser distribuído entre os vereadores** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, no valor de R\$ **1.320.00 (mil trezentos e vinte reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tocantinópolis – TO, 21 de dezembro de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente